



## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 3492347/2019 - SAP.UPR

Joinville, 05 de abril de 2019.

**FEITO:** IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE.

**IMPUGNANTE:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA

### I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., contra os termos do edital de Chamada Pública nº 042/2019.

Inicialmente, registra-se que a peça impugnatória foi protocolada totalmente fora de ordem e sem paginação, restando à Comissão de Licitação, preliminarmente, organizar a peça para que ficasse inteligível.

Isto posto, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, está a apresentação da impugnação a **tempo** perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto a tempestividade, a apresentação da impugnação em 04 de abril do corrente ano, às **14h29min**, sob o protocolo nº 023373-1/1, encontra-se fora do prazo previsto no instrumento convocatório, sendo, portanto, intempestiva. A esse respeito, dispõe **expressamente** o instrumento convocatório, no item 12.5 c/c o item 11.1.4:

**12.5.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar a Chamada Pública, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 11.1.2 à 11.2. (grifado).

**11.1.4.** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC, CEP: 89221-005, **no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.** (grifado).

Nesse passo, pode-se afirmar que a impugnação ora interposta não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre com as exigências específicas relativas ao edital de Chamada Pública nº 042/2019, para a sua eficácia quanto ao tempo, tendo em vista que foi recebida 04 de abril do corrente ano, às **14h29min**, fora do horário de expediente determinado pelo Decreto Municipal nº 13.011/2006.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, por ser intempestiva, conforme dispõe o item 12.5 c/c 11.1.4 do edital.

## II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da impugnação interposta pela COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/04/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3492347** e o código CRC **A96374C9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)